



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Equador/RN, durante o exercício 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Para que os funcionários desempenhem seu papel na Prefeitura Municipal de Equador/RN e em todas as Secretarias Municipais, e possam cumprir as suas prerrogativas funcionais, é necessária a utilização de material de escritório. Esta compra possibilita a reposição dos materiais, bem como, implica na continuidade dos serviços prestados por todos os funcionários do PME/RN. Assim objetivo da presente aquisição é a reposição dos estoques de materiais de expediente da Prefeitura Municipal de Equador e de todas as Secretarias, a fim de serem preservados os níveis necessários à continuidade dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. À luz das diretrizes da boa Administração, e como forma de mantermos a continuidade dos serviços públicos prestados, pela Prefeitura Municipal de Equador, fizemos uso do método do último período como forma de prever as demandas de material de expediente, com a finalidade de reposição dos estoques. Em tal método, o consumo médio mensal é resultado da média aritmética do consumo nos últimos 12 meses. O método utilizado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas. O emprego da sistemática de reposição dos estoques com aquisição centralizada de materiais para suprir as demandas da Sede e das Secretarias Municipais, demonstra maior eficiência e economia para a Administração Pública e inibe a possibilidade de fracionamento de objeto, como tem orientado a Corte de Contas da União. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plástico, nas cores: azul, vermelho e preto.	UNID	10
2	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	UNID	30
3	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO:	UNID	150
4	Barbante, De Algodão, Com 8 Fios, Rolo 600 Gramas, Aproximadamente 457 Metros	ROLOS	20
5	Barbante Para Embalagem Tipo Nylon (400M)	ROLO	23
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. Medidas: - 7,5 x 300 mm (fino) PCT COM 1 KG.	KG	10
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO: Cola quente bastão - 11,2x300 mm (grosso). PCT COM 1 KG.	KG	10
8	Bexiga nº 07 colorido, com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.	PCTE	170
9	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 38x50mm Neon 4UN	UNID	200
10	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 76/76 COM 100 FLS	UNID	200
11	BLOCO POST-IT 653 CORES COM 4 BLOCOS DE 48 FOLHAS	UNID	50
12	BORRACHA DE LAPÍIS PONTEIRA	UNID	500
13	BORRACHA P20	UNID	400
14	BORRACHA P40	UNID	200
15	BORRACHA P60	UNID	200
16	BORRACHAS DUAS CORES	UNID	300

17	CADERNO 04 MATÉRIAS BROCHURÃO FLEXÍVEL, 56 FOLHAS	UNID	800
18	CADERNO 08 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 96 FOLHAS	UNID	650
19	CADERNO 1/4 BROCHURADO, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UNID	700
20	CADERNO 1/4, CAPA FLEXÍVEL, ESPIRAL, 200 FOLHAS	UNID	650
21	CADERNO 1/4, FLEXÍVEL, ESPIRAL, 96 FOLHAS	UNID	650
22	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA, 200 FOLHAS	UNID	420
23	CADERNO 10 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 120 FOLHAS	UNID	420
24	CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA DURA, 240 FOLHAS	UNID	420
25	CADERNO 12 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 144 FOLHAS	UNID	420
26	Caixa arquivo morto papelão, com duplo fechamento e trava interior reforçada. Medindo: 185mmx310mmx430mm.	UNID	100
27	Caixa arquivo morto plástico, com duplo fechamento e trava interior reforçada. Medindo: 185mmx310mmx430mm.	UNID	250
28	CALCULADORA: Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, função de arredondamento, grande total, função Mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm.	UNID	50
29	Caneta 1.6 Esferográfica Ponta Grossa	UNID	1300
30	Caneta com ponta ultra fina 0.8 que proporciona uma maciez na escrita e uma alta precisão e corpo hexagonal. Disponíveis nas cores Azul, Preta e Vermelha.	UNID	1150
31	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	20
32	Caneta gel metálica cor prata	UND	50
33	Caneta gel metálica cor ouro	UND	50
34	CARBONO 1 FACE (CX 100 FLS)	CAIXA	10
35	CARBONO 2 FACE (CX 100 FLS)	CAIXA	10
36	CARTOLINA COLOR SET PCT 20 FLS	PCT	30
37	CARTOLINA COMUM (CORES SORTIDAS: Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	FOLHA	500
38	CARTOLINA GUACHE	FOLHA	400
39	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 CX 500G	CX	25
40	CLIPS N° 02, COM CX 500 G	CX	25
41	CLIPS N° 01, COM 100 UNIDADES	CX	50
42	CLIPS N° 2/0, COM 100 UNIDADES	CX	50
43	CLIPS N° 3/0, COM 50 UNIDADES	CX	50
44	CLIPS N° 4/0, COM 50 UNIDADES	CX	50
45	CLIPS N° 6/0, COM 20 UNIDADES	CX	50
46	CLIPS N° 8/0, COM 25 UNIDADES	CX	60
47	COLA BRANCA 1 KG	UNID	100
48	COLA BRANCA 40 G	UNID	150
49	COLA BRANCA 500 G	UNID	60
50	COLA BRANCA RÓTULO AZUL 1000 ML	UNID	30
51	COLA COLORIDA, 23 G: Cola colorida 6 cores, 23grs. Com bico dosador e tampa antiasfíxiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.	UNID	150
52	COLA GLITER 35G: Cola com glitter 35g, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 6 unidades.	CX	640
53	COLA ISOPOR 40G	UNID	50
54	COLA ISOPOR 450G	UNID	50
55	COLA ISOPOR 90G	UNID	50
56	Fio de Sisal 1 Torção 300/1 - 3,5mm com 30 Metros	ROLO	30
57	CORDAO RABO DE RATO COM 100M	ROLOS	10
58	CORRETIVO EM FITA 4.2mm x 12m	UND	150
59	CORRETIVO LÍQUIDO : CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS E RESINA SINTÉTICA, NÃO INFLAMAVEL, INODORO, ATOXICO, FRASCO MINIMO DE 18 ML, COR BRANCO.	UNID	100
60	ELÁSTICO 100 G elástico gominha amarelo, pacote com 100 gramas.	PCTE	60
61	ELÁSTICO 500 G elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas.	PCTE	150
62	ENVELOPE CARTA, 114 X 162 MM: Envelope comercial 114x162.	UNID	530
63	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC, 114 X 229 MM: Envelope ofício 75g .	UNID	1000
64	Envelope Saco Branco 260X360 90Grs. 3600 Cx.C/250	CX	15
65	Envelope Saco Branco 90g 200mm x 280mm cx c/250 Unid	CX	15
66	Envelope Saco Branco 90g 240mm x 340mm cx c/250 Unid -	CX	15
67	Envelope Saco Ouro, 162 x 229 mm	UNID	500
68	ENVELOPE SACO OURO, 200 X 280 MM : Envelope Saco Ouro 80g 200mm x 280mm Cx c/50 unidades	CX	20
69	ENVELOPE SACO OURO, 240 X 340 MM : Envelope Saco Ouro 80g 240mm x 340mm cx c/10 Unid	CX	100
70	ENVELOPE SACO OURO, 260 X 360 MM : Envelope Saco Ouro 80g 260mm x 360mm cx c/ 50 unidades	CX	20
71	ENVELOPE SACO OURO, 370 X 450 MM : Envelope Saco80Grs. 360 Cx.C/250	CX	5
72	ESTILETE ESTREITO: Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	UNID	60
73	ESTILETE LARGO : Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	UNID	60
74	EVA 45 X 60 CM, CORES VARIADAS	UNID	300
75	EVA 45 X 60 CM, CORES VARIADAS COM GLITTER	UND	200
76	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA : Extrator De Grampos Espátula Em Aço Inox	UNID	50

77	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO PIRANHA : Extrator De Grampos Ideal para extrair grampos de papéis, plásticos, caixas de papelão e embalagens diversas. MEDIDAS: 5,2 x 3,4 x 3,8 cm (comp x larg x alt) CORES VÁRIADAS.	UNID	50
78	FITA ADESIVA CREPE 50 X 50: medindo aproximadamente 50mm x 50m; papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina	UNID	275
79	FITA ADESIVA CREPE com medições: 25 X 50;;Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.	UNID	110
80	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19mm X 30m	UNID	250
81	Fita Kraft Lisa 50mmx50m	UNID	200
82	Fita adesiva de polipropileno 24mmX50mm (tipo durex)	UNID	250
83	FITA ADESIVA MARRON 48mm X 50m: tipo Durex, em rolo; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha.	UNID	500
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 50m tipo Durex, em rolo; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha.	UNID	160
85	GIZ DE CERA FINO, COM 12 UNIDADES	CAIXA	600
86	GIZ DE CERA GROSSO, COM 12 UNIDADES	CAIXA	30
87	GLITTER ESCOLAR DIVERSAS CORES	UNID	20
88	Grafite 0.5MM 2b Tubo Com 12 Minas -	UND	50
89	Grafite 0.7MM 2b Tubo Com 12 Minas -	UND	50
90	GRAMPEADOR DE PAREDE	UNID	10
91	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS: GRAMPEADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER MÍNIMO 20 FOLHAS, ALCANCE DE 110MM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 200 GRAMPOS 26/6 FOLHAS, MEDIDAS MÍNIMAS 20CM X 4,8CM X 8,5 CM, COR PRETA	UNID	60
92	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	UNID	60
93	GRAMPO 4A 14MM COM	CAIXA	80
94	GRAMPO COBREDO 26/6, COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	100
95	GRAMPO ENCADERNADOR COM 50 UNIDADES	CAIXA	60
96	GRAMPO NIQUELADO 26/6, COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	170
97	GRAMPO TRILHO COM 50 UNID	CAIXA	150
98	ISOPOR DE 10MM	FOLHA	100
99	ISOPOR DE 15MM	FOLHA	100
100	ISOPOR DE 20MM	FOLHA	100
101	ISOPOR DE 25MM	FOLHA	100
102	ISOPOR DE 30MM	FOLHA	100
103	ISOPOR DE 50MM	FOLHA	100
104	LÁPIS DE COR CURTO, COM 12 CORES	CX	80
105	LÁPIS DE COR LONGO, COM 24 CORES	CX	80
106	LÁPIS GRAFITE Nº 2	UNID	600
107	LÁPIS HIDRACOR COLORIDO, COM 06 UNIDADES	CX	100
108	LÁPIS HIDRACOR COLORIDO, COM 12 UNIDADES	CX	80
109	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS	UNID	100
110	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS	UNID	100
111	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS	UNID	300
112	LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS	UNID	100
113	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO DE CORRESPONDÊNCIA, C/ 100 FOLHAS	UNID	80
114	MARCA TEXTO: com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro).	UNID	350
115	MARCADOR PERMANENTE 2.0 P/ CD	UNID	200
116	MASSA MODELAR, COM 12 UNIDADES	CX	100
117	MASSA MODELAR, COM 6 UNIDADES	CX	370
118	ORGANIZADORA DE ARQUIVO ACCORDIAN, 60 BOLSOS	UNID	10
119	PAPEL A4 PESO 40	RESMA	250
120	PAPEL A4 PESO 50 (120 G/M²)	RESMA	20
121	PAPEL A4 RECICLADO, 210 MM X 297 MM	RESMA	500
122	PAPEL A4, 210 MM X 297 MM : sulfite 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas.	CAIXA	4300
123	PAPEL A4, COM 100 FOLHAS COLORIDO	PCTE	80
124	PAPEL ADESIVO	PCTE	230
125	PAPEL CAMURÇA	UNID	100
126	PAPEL CELOFONE AMARELO, 70 X 85	UNID	115
127	PAPEL CELOFONE AZUL, 70 X 85	UNID	65
128	PAPEL CELOFONE ESTAMPADO, 70 X 85	UNID	65
129	PAPEL CELOFONE INCOLOR, 70 X 85	UNID	50
130	PAPEL CELOFONE VERDE, 70 X 85	UNID	265
131	PAPEL CELOFONE VERMELHO, 70 X 85	UNID	200
132	PAPEL CREPOM	UNID	200
133	PAPEL LAMINADO (VARIAS CORES)	UNID	250
134	PAPEL MADEIRA	FOLHA	200
135	PAPEL MICROONDULADO 500 X 800	UNID	500
136	PAPEL OFICIO 9 RECICLADO, 215 MM X 315 MM.	RESMA	100
137	PAPEL PAUTADO COM 20 FOLHAS	UNID	180
138	PAPEL PESO 40	UNID	200
139	PASTA ABA ELÁSTICA 40MM/PRETA	UNID	100
140	PASTA ABA ELÁSTICA 55MM/AZUL	UNID	100

141	PASTA AZ ALTA:PASTA TIPO AZ LOMBADA 85, COM PRENDEDOR METALICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO Prensado e PLASTIFICADO, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UNID	800
142	PASTA AZ BAIXA : PASTA TIPO AZ LOMBADA 45, COM PRENDEDOR METALICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO Prensado e PLASTIFICADO, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UNID	800
143	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	UNID	200
144	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	UNID	300
145	PASTA CLASSIFICADOR	UNID	200
146	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UNID	680
147	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UNID	200
148	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UNID	50
149	PASTA L PLÁSTICA	UNID	150
150	PASTA POLIONDA 55 MM	UNID	40
151	PASTA ROTOCLIP	UNID	300
152	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNID	65
153	PASTA SOFT 30 MM	UNID	125
154	PASTA SOFT 40 MM	UNID	200
155	PASTA SOFT COM TRILHO	UNID	100
156	PASTA SUSPENSA PAPELÃO	UNID	200
157	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS	UNID	15
158	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS	UNID	55
159	PINCEL ATOMICO	UNID	30
160	PINCEL HIDROCOR 850	UNID	60
161	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNID	70
162	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	90
163	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNID	60
164	PORTA LAPÍ ACRÍLICA, COM 2 DIVISÓRIA	UNID	20
165	PORTA LAPÍ ACRÍLICA, COM 3 DIVISÓRIA	UNID	30
166	PRANCHETA DE ACRÍLICO OFÍCIO SUPER METAL CRISTAL	UNID	25
167	PRANCHETA MADEIRA TAMANHO OFÍCIO	UNID	50
168	QUADRO BRANCO 120 X 90	UNID	25
169	QUADRO BRANCO 200 X 120	UNID	25
170	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO 37 ML	UNID	50
171	RÉGUA CRISTAL 20 Cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência.	UNID	100
172	RÉGUA CRISTAL 30 CM, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência.	UNID	80
173	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNID	110
174	TESOURA INOX 21CM	UNID	30
175	TESOURA INOX 18CM	UNID	30
176	TESOURA INOX 11CM	UNID	30
177	TINTA GUACHE 15 ML, COM 6 CORES	CX	180
178	TINTA OLEO 3,6G AMARELA	UNID	10
179	TINTA PARA ALMOFADA 40ml	UNID	50
180	TINTA PARA CARIMBO	UNID	55
181	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO 1 LITRO	UNID	30
182	TINTA PARA TECIDO (CORES SORTIDAS)	UNID	700
183	TINTA SPRAY DOURADA	UNID	15
184	TINTA SPRAY PRATA	UNID	15
185	TNT CORES VARIADAS	M	700
186	UMIDECEDOR DE DEDO, 12 G	UNID	60

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Preços registrados - revisão:
- 8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.Preços contratados - reajuste:
- 8.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 15 de Março de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Equador/RN, durante o exercício 2023.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 15 de Março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito